



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI 0149.0/2020

Altera a Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para prorrogar, em razão da vigência do estado de calamidade pública, o prazo de validade das certidões de reconhecimento de utilidade pública estadual expedidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Acrescenta § 4º ao art. 8º da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

.....

§ 4º Enquanto vigente decreto declaratório de estado de calamidade pública, de âmbito estadual, fica automaticamente prorrogado o prazo de validade da certidão a que se refere o § 1º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objeto adequar o Projeto de Lei 0149.0/2020 que tem como objeto prorrogar a certidão de Utilidade Pública estadual das Entidades de Santa Catarina, até 31 de dezembro de 2020.

A grave situação enfrentada pelo Mundo, pelo Brasil e em especial pelo Estado de Santa Catarina em decorrência da pandemia do coronavírus – COVID 19;

A declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

O Decreto nº534, de 26 de março de 2020 que altera o Decreto nº525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

Por todo o exposto, contamos com o apoio de todos os Senhores Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Dr. Vicente Caropreso